



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA  
 GABINETE DO PREFEITO  
 e-mail: [gab.santafilomena@hotmail.com](mailto:gab.santafilomena@hotmail.com)  
 Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI  
 CNPJ – 06.554.240/0001-14



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



Memo. s/nº/2020/ASJUR. Santa Filomena - PI, 04 de Junho de 2020.

Da: Assessoria Jurídica

À: Comissão Permanente de Licitações - CPL

Senhora Presidente,

Em atendimento ao Memo. s/nº/2020/CPL, datado que trata de processo administrativo de dispensa de licitação nº 008/2020, a Contratação de Pessoa Física para Construção e Instalação de Rede de Internet no Povoado Lagoa, Zona Rural deste município, no exercício 2020 (Anexo I), encaminhado a esta Assessoria, após procedida à análise da documentação acostada aos autos do processo Administrativo Dispensa de Licitação em função de pequeno valor, depois de verificada a conformidade sob o ângulo jurídico-formal, isto é, estando este de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, opinamos pela aprovação do processo ora epigrafado, enquadrando-o no Artigo 24, inciso IV, da citada Lei, que estabelece:

De acordo com a Lei de Licitações, nº 8.666/93, art.24, e Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018 é dispensável a licitação para aquisição de bens de valor inferior a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e Seiscentos reais), in verbis:

**"Art. 24. É dispensável a licitação:**

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº. 9.648, de 1998)".

Em face de ser pequeno valor, adequando-se ao texto da Lei 8.666/93, emito parecer favorável à Contratação de Pessoa Física para Construção e Instalação de Rede de Internet no Povoado Lagoa, Zona Rural deste município, no exercício 2020 (Anexo I).

Cordialmente,



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020  
 TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2020 - PMBP

O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, através do seu Presidente da CPL torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" com data de abertura e julgamento para o dia **03.07.2020, às 09:00 (nove) horas**, na Creche Mãe Ângela, situada na Rua Ozeas de Carvalho, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, REFERENTE À PROPOSTA SICONV 001327/2019 E CONVÊNIO Nº 887043/2019**, com valor Global previsto de R\$ 246.250,00 (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais) com recursos oriundos da PROPOSTA SICONV 001327/2019 E CONVÊNIO Nº 887043/2019 – COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO (CODEVASF) e contrapartida do Município de Betânia do Piauí. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei complementar 123/2006, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas no EDITAL e anexos.

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Pregoeiro, no endereço acima mencionado, em dias úteis de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min ou pelo telefone (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí (PI), 16 de Junho de 2020.

Antonio Ferreira de Macedo Junior  
 Presidente da C.P.L

Decreto nº 16, de 12 de Junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento vigente, no valor de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), e a criar um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições tendo por base legal a Lei nº 4.320/64, e considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, Medida Provisória nº 953/2020, de 15 de abril de 2020, Portaria nº 369/2020 (Ministério da Cidadania), de 29 de abril de 2020, Portaria nº 378/2020 (Ministério da Cidadania), de 07 de maio de 2020, e considerando a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência da calamidade pública para fins do artigo 65 da Lei complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2020, nos termos do decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, 20 de março;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visam a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a situação de calamidade pública reconhecida em todo país, reconhecida pelo Estado do Piauí conforme Decreto Estadual nº 18.895, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 10 de 30 de março de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 007, de 06 de novembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais), referente ao repasse financeiro emergencial que trata da estruturação da rede do Suas e a realização de ações socioassistenciais e incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, conforme Portarias nº 369 e 378/2020 respectivamente.

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita e execução da despesa, cria-se no referido orçamento, a receita e despesa para execução das ações emergenciais de enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas), conforme detalhado a seguir:

Rubrica Receita	Descrição	Valor R\$
1718.12.1.1.08	Transf. do FNAS-COVID-19 – Portaria 369	16.800,00
1718.12.1.1.09	Transf. do FNAS-COVID-19 – Portaria 378	117.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
DESCRIÇÃO		CÓDIGO:
PODER:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06
ORGÃO:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.02.00
FUNÇÃO:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
SUBFUNÇÃO:	Assistência Comunitária	244
PROGRAMA:	Assistência Social Geral	0172
ATIVIDADE:	Incremento PSB Ações de Combate COVID-19	2135

DETALHAMENTO DA DESPESA – PORTARIA 369/2020		
FONTE DE RECURSO		TOTAL (R\$)
FONTE	311 – Transf. FNAS	16.800,00
CÓD. APL.	400 002 – COVID Port. 369 (EPI)	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.30	Material de Consumo	16.800,00

(Continua na próxima página)